Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2402, de 24 de maio de 2005.

"Dispõe sobre desapropriação de área de terreno para fins que menciona e dá outras providências"

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, um imóvel constituído de um lote de terreno com a área de 600,00m², situada à Rua Francisco José de Carvalho, nº 334, Bairro São José, neste município e bem assim a construção nele edificada com a área de 281,00m², constando de 02 (dois) blocos com 03 (três) unidades de apartamento cada, de propriedade da Empresa Ideal MS Construtora Ltda.

Art. 2º - O valor da presente desapropriação é de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º, se destina à implantação de unidade Básica de Saúde e Referência para equipes do Programa de Saúde da Família.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64 e Art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, na importância de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinado a criar dotação orçamentária para atender às despesas referentes à desapropriação ora autorizada no Art. 1º desta Lei, nos seguintes termos:

4364 – Divisão de Ações Básicas de Saúde
1030100481.592 – Desapropriação de Imóvel para Unidade Básica de Saúde
44906102 – Aquisição de Imóveis – Domínio Patrimonial

Art. 5º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de maio de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412